PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 208/2026
(Processo Administrativo 16.712/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0185

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha n° 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE PELÍCULA DE INSULFILME E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DE VIDRO, O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR G20, BEM COMO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE JANELAS DANIFICADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia: 23 de novembro de 2026
Horário: 10:30 (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE PELÍCULA DE INSULFILME E LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES DE VIDRO, O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR G20, BEM COMO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE JANELAS DANIFICADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 000006 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0013 – Apoio Administrativo, Modernização e Estruturação da Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção e Reforma dos Prédios Administrativos
Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa: 33903024000 – Material P/ Manut. De Bens Imóveis/Instalações
Fonte de Recurso: 250000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil

anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 0,01 (um centavo)*.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata , especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada

integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº

8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.castelo.es.gov.br**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.Da Revisão:

12.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

12.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

12.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

12.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

12.2. Do reajuste:

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

12.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

12.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

13.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

13.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.14. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14,133/2021.

13.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

13.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

13.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Na hipótese de participação em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme definido neste Edital, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, conforme dispõe o § 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Os consórcios deverão observar todas as demais exigências previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas perante a Administração e às demais condições legais aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **WWW.CASTELO.ES.GOV.BR**

15.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 03 de novembro de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente por CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723
Data: 2026.11.04 14:52:37 -0300

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a retirada de película de insulfilme e limpeza das superfícies de vidro, o fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como a aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
1.2. O objeto da contratação compreende a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à adequada conservação, manutenção e recuperação das superfícies envidraçadas e dos componentes de janelas dos prédios públicos, incluindo a remoção de películas existentes, a limpeza dos vidros, a aplicação de película de controle solar G20 e a substituição ou instalação de materiais necessários à manutenção de janelas danificadas, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
1.3. Os serviços/materiais deverão contemplar a retirada, fornecimento, instalação, substituição e acabamento dos materiais e componentes previstos, de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada conservação, manutenção e recuperação das superfícies envidraçadas e dos sistemas de janelas existentes nos prédios públicos municipais, mediante a execução de serviços de retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como aquisição e instalação de materiais necessários à manutenção de janelas danificadas, visando atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Administração.
2.2. Os prédios públicos constituem patrimônio de uso coletivo e devem ser mantidos em condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e utilização. Nesse contexto, a manutenção periódica de janelas, vidros e demais componentes associados é necessária para evitar a progressão de danos, o comprometimento da funcionalidade das esquadrias e a deterioração das instalações, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços administrativos.
2.3. A retirada de películas de insulfilme existentes mostra-se necessária nos locais em que o material se encontre desgastado, danificado, descolando, com perda de transparência ou apresentando aspecto incompatível com as condições adequadas de conservação dos ambientes. Após a remoção, faz-se necessária a limpeza técnica das superfícies de vidro, com a finalidade de eliminar resíduos de adesivo, impurezas e demais materiais decorrentes da película anteriormente instalada, proporcionando condições adequadas para a posterior aplicação da nova película de controle solar.
2.4. O fornecimento e a aplicação de película de controle solar G20 têm por finalidade contribuir para o controle da incidência direta da radiação solar nas áreas internas dos prédios públicos, proporcionando maior conforto aos usuários dos ambientes e auxiliando na redução da exposição direta ao calor e à luminosidade excessiva. A aplicação deverá ser realizada de maneira técnica e uniforme, observando as características das superfícies envidraçadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.5. Paralelamente, verifica-se a necessidade de aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas, considerando a existência de componentes que podem apresentar desgaste decorrente do uso contínuo, ação do tempo ou danos ocasionais. A recuperação desses elementos é necessária para restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a segurança dos usuários, a conservação dos ambientes e a integridade das instalações dos prédios públicos.
2.6. A realização dos serviços de manutenção e conservação de forma adequada e tempestiva mostra-se importante para evitar que danos de menor proporção evoluam para problemas de maior complexidade, os quais poderão demandar intervenções mais onerosas e comprometer a utilização regular dos ambientes. Dessa forma, a contratação também se fundamenta na necessidade de adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à preservação do patrimônio público.
2.7. A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza técnica dos serviços, que requer conhecimento, mão de obra adequada, ferramentas e materiais compatíveis com as atividades de remoção de películas, limpeza de superfícies envidraçadas, aplicação de película de controle solar e manutenção de janelas. A execução por profissionais capacitados contribui para assegurar acabamento adequado, qualidade dos serviços, segurança durante a execução e maior durabilidade dos materiais empregados.
2.8. Ressalta-se, ainda, que a manutenção adequada das instalações físicas dos prédios públicos está diretamente relacionada à continuidade e à eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Ambientes conservados, seguros e funcionalmente adequados proporcionam melhores condições

para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento ao público, evitando interrupções decorrentes de problemas estruturais ou de manutenção.

2.9. A contratação pretendida encontra fundamento nos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, conservação do patrimônio público e interesse público, uma vez que a execução adequada dos serviços permite o melhor aproveitamento das instalações existentes, a prevenção de deteriorações e a utilização racional dos recursos públicos.

2.10. A centralização da demanda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração possibilita o atendimento das necessidades de manutenção identificadas nos diferentes prédios públicos municipais, permitindo maior organização das intervenções, padronização dos serviços e materiais empregados e melhor acompanhamento da execução contratual.

2.11. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a manutenção das condições de uso, segurança, conservação e funcionalidade das janelas e superfícies de vidro dos prédios públicos, mediante a retirada de películas existentes, limpeza dos vidros, aplicação de película de controle solar G20 e execução das intervenções necessárias em janelas danificadas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada continuidade das atividades administrativas municipais.

2.12. Dessa forma, a contratação pretendida configura medida de caráter preventivo e corretivo, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, assegurando condições adequadas de conservação dos imóveis públicos e promovendo maior eficiência na gestão e manutenção do patrimônio municipal, em benefício da Administração e da coletividade.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	160	**Retirada de película de insulfilme e limpeza de vidros** Compreendendo a remoção completa da película existente, retirada de resíduos de cola e demais materiais aderidos ao vidro, bem como a limpeza e higienização da superfície, deixando-a livre de resíduos e em condições adequadas para nova aplicação. O serviço deverá ser executado sem causar riscos, manchas, trincas ou danos aos vidros e esquadrias.	48,00	7680,00
	M²	185	**Película de controle solar G20 para vidros** Na cor fumê/grafite, confeccionada em poliéster multicamadas, com adesivo próprio para aplicação em superfícies de vidro. Deverá possuir acabamento fumê pelo lado interno do ambiente e aspecto espelhado pelo lado externo, proporcionando efeito refletivo na face externa e maior privacidade durante o período diurno. Deverá possuir transmissão de luz visível de aproximadamente 20% e bloqueio de, no mínimo, 99% da radiação ultravioleta (UV), proporcionando controle da incidência solar, redução do calor e proteção do ambiente. Inclusa a instalação com mão de obra especializada, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos.	174,20	32227,00
02	UND	10	**Fecho Maxim-Ar frontal, com medida do cabo de 111,5 mm** Destinado à aplicação em perfil de alumínio com baguete, compatível com as linhas Suprema e Imperial 2.5. O produto deverá possuir parafusos de fixação em aço inoxidável, acabamento na cor preta e ser específico para aplicação no lado direito. O fornecimento deverá contemplar o material completo, incluindo todos os componentes necessários à sua instalação, bem como o serviço de instalação, compreendendo mão de obra, fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	60,39	603,90
	RL	30	**Espuma para vidro tipo guarnição com espessura de 10 mm** Destinada à utilização entre os perfis baguete e leito do vidro,	54,04	1621,20

			na cor preta, para proporcionar o correto assentamento e evitar folgas entre o vidro e o perfil. O produto deverá ser acondicionado em rolo com 25 metros de comprimento. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo aplicação, ajuste e acabamento da guarnição, deixando o material devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	20	**Haste tubular frontal para janela Maxim-Ar, com comprimento de 35 cm** Destinada à abertura, sustentação e travamento da janela em dois níveis de posição, permitindo também o travamento da janela na posição fechada, nas dimensões 5mm X 7mm (Largura X Altura), na cor preta. O produto deverá acompanhar kit completo para instalação, incluindo parafusos, rebites e demais elementos necessários à sua fixação. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo montagem, fixação, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	93,06	1861,20
	UND	20	**Cadeirinha para haste tubular, tipo VA** Destinada à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, na cor preta, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado para fixação e articulação da haste, garantindo o correto funcionamento, movimentação e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	61,71	1234,20
	UND	20	**Suporte para haste tubular, tipo VA** Destinado à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado para suporte, fixação e correto funcionamento da haste, garantindo estabilidade e segurança durante a abertura, fechamento e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	82,15	1643,00
	UND	02	**Vidro comum 4mm incolor 48x68,8cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 48 x 68,8 cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	190,68	381,36
	UND	02	**Vidro comum 4mm transparente 58x38,4cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 58 x 38,4cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	164,63	329,26
	UND	02	**Perfil de alumínio tipo baguete para fixação e acabamento de vidro - 6 metros** Na cor preta, compatível com esquadrias de alumínio da linha Suprema, com dimensões de 11 x 12 mm e comprimento de 6 metros por barra. O perfil deverá ser adequado para aplicação	256,39	512,78

			na fixação do vidro, proporcionando correto encaixe, acabamento e estabilidade ao conjunto. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, ajuste, encaixe, fixação e acabamento do perfil, deixando-o devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	M	10	**Escova de encaixe para trilho de sacada 5 mm x 7 mm** Destinada à aplicação em esquadrias de alumínio, com dimensões de 5 mm x 7 mm, compatível com o sistema de trilho da linha Suprema. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo remoção da escova existente, quando aplicável, corte, encaixe e ajuste do material, deixando o sistema devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.	57,77	577,70
	UND	10	**Dobradiça para janela tipo Maxim-Ar 40 mm** Destinada à instalação entre vidro e alvenaria, com dimensão de 40 mm, na cor preta. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, alinhamento, regulagem e testes de funcionamento, deixando a dobradiça devidamente instalada e em perfeitas condições de uso.	59,03	590,30
				Valor Total	**R$49.261,90**

3.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção dos prédios públicos municipais, considerando as condições verificadas nas instalações e as demandas existentes relacionadas à retirada de películas de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como à aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas.

3.1.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades efetivamente identificadas nas instalações públicas municipais, mediante levantamento das áreas envidraçadas, películas existentes, pontos que demandam intervenção e componentes de janelas que apresentam necessidade de manutenção ou substituição. Os dados obtidos encontram-se consolidados no Relatório constante do **Anexo I, do Estudo Técnico Preliminar**, acompanhado da respectiva memória de cálculo, documentos que serviram de fundamento para a quantificação das demandas previstas na contratação.

3.1.3. A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a realidade das instalações públicas municipais, evitando tanto a subestimação das necessidades, que poderia resultar na insuficiência dos serviços e materiais contratados, quanto a superestimação, que poderia ocasionar a utilização inadequada dos recursos públicos.

3.1.4. Assim, os quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir de critérios técnicos e de levantamento das demandas existentes, considerando as características e condições verificadas nos prédios públicos, de forma a proporcionar maior precisão no planejamento da contratação e assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.5. O Relatório de Levantamento – **Anexo do Estudo,** com as respectivas memórias de cálculos integram os documentos de planejamento da contratação e constituem a base técnica para os quantitativos definidos, permitindo a adequada demonstração da necessidade, a rastreabilidade dos cálculos e a compatibilidade entre as demandas identificadas e os itens previstos no objeto.

3.2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar per preservar o seu sigilo ate a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

3.2.2. O custo estimado da contratação é de **R$49.261,90** (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), conforme valores obtidos na pesquisa de mercado anexa aos autos, acompanhada da respectiva justificativa quanto à escolha das cotações utilizadas para composição do valor estimado da contratação, conforme disposto no **item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.**

3.2.3. A escolha dos fornecedores utilizados para a realização da pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionadas empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2. Regime de execução

a) O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

4.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE mostra-se adequada em razão das características e da relação de complementaridade existentes entre os serviços e fornecimentos que integram o objeto. Para fins de contratação, o objeto será dividido em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 composto pelos serviços de retirada de película de insulfilm, limpeza das superfícies de vidro e fornecimento e aplicação de película de controle solar G20; e o Lote 02 composto pelo fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção de janelas danificadas, incluindo sua instalação.

4.2.2. O agrupamento por lote busca assegurar a execução integrada das atividades correlatas, de modo que cada conjunto de serviços e fornecimentos fique sob responsabilidade de um único contratado. Tal medida proporciona maior eficiência na execução, facilita a fiscalização e permite a definição objetiva das responsabilidades, evitando dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, incompatibilidade entre materiais e serviços, retrabalhos ou atrasos decorrentes da necessidade de articulação entre fornecedores distintos.

4.2.3. A opção pelo menor preço por lote também se fundamenta na economicidade da contratação, considerando que a execução integrada possibilita racionalizar custos relacionados à mobilização de equipes, deslocamentos, logística, utilização de equipamentos e demais custos operacionais. A contratação fragmentada de atividades que possuem relação entre si poderia ocasionar a repetição dessas despesas e aumentar os custos indiretos suportados pela Administração, sem proporcionar benefício proporcional ao interesse público.

4.2.4. A divisão do objeto em apenas dois lotes, em vez de seu fracionamento em diversos itens com fornecedores distintos, busca estabelecer um equilíbrio entre competitividade, eficiência, economicidade e adequada execução contratual. No Lote 02, especialmente, o fornecimento das peças conjuntamente com sua instalação permite maior segurança quanto à compatibilidade dos componentes, à correta aplicação dos materiais e à responsabilização do contratado pelo resultado final, reduzindo a possibilidade de aquisição de peças inadequadas, retrabalho e custos adicionais.

4.2.5. Dessa forma, o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresenta-se como solução tecnicamente justificável e economicamente adequada às necessidades da Administração, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada conjunto de atividades, com racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, maior controle da execução e melhores condições para o atendimento das demandas de manutenção e conservação das janelas e superfícies envidraçadas dos prédios públicos municipais.

4.3. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

4.3.1. Considerando as características do objeto, poderá ser realizada vistoria técnica prévia e facultativa pelas empresas interessadas, com a finalidade de conhecer as condições dos prédios públicos, incluindo superfícies de vidro, janelas, esquadrias, vãos, acessos e demais condições que possam interferir na execução dos serviços e na elaboração das propostas.

4.3.2. A vistoria será de responsabilidade da licitante, que deverá avaliar as condições existentes e obter as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais para justificar alterações de preços ou prazos, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas e legalmente admitidas.

4.3.3. A vistoria será facultativa e não constituirá condição de participação ou habilitação no certame. A ausência de vistoria não eximirá a licitante do cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.4. O agendamento deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em horário compatível com o funcionamento dos prédios públicos.

4.3.5. As medições e avaliações realizadas pela licitante serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à Administração responder por eventuais erros ou omissões decorrentes da avaliação realizada pela empresa.

5. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

5.1. Os serviços e fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão executados nos prédios públicos municipais, conforme os locais, quantitativos e necessidades identificadas, observando-se as determinações e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos serviços e materiais empregados.
5.3. O prazo para início da execução dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração em razão das necessidades de execução.
5.4. A execução deverá observar a organização e o planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as condições de funcionamento de cada prédio público e a necessidade de evitar, sempre que possível, interferências ou interrupções nas atividades administrativas desenvolvidas nos locais de execução.
5.5. Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais situados no Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo compreender a retirada de película de insulfilm, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como a manutenção de janelas danificadas mediante fornecimento e instalação dos materiais e componentes necessários.
5.6. A Contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo os materiais empregados ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características das janelas, esquadrias e superfícies existentes nos prédios públicos.
5.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, observando-se as especificações, quantidades, características, marcas ou referências eventualmente indicadas na proposta vencedora e no Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade exigidos pela Administração.
5.8. Os serviços e materiais deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, inclusive às disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis, bem como às demais normas pertinentes à execução do objeto.
5.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado, que poderá registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades verificadas durante a execução.
5.10. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, não cabendo à Contratada qualquer direito a indenização em razão da recusa de itens ou serviços executados em desconformidade.
5.11. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços.
5.12. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, ficando sob responsabilidade da Contratada a disponibilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à retirada das películas, limpeza e preparação das superfícies, aplicação da película de controle solar e instalação dos componentes destinados à manutenção das janelas.
5.13. Após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá manter contato com a Secretaria Municipal de Administração para o alinhamento das condições de execução, definição dos locais, programação das intervenções e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
5.14. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura, que fica localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, Centro – Castelo ES, de segunda a sexta feira das 07h às 16h, para definições sobre as necessidades da execução do serviço.
5.15. A Contratada deverá zelar pela integridade dos prédios públicos, vidros, esquadrias, móveis, equipamentos e demais bens existentes nos locais de execução, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.
5.16. Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais de execução devidamente limpos e organizados, removendo resíduos, películas retiradas, materiais descartados e demais sobras decorrentes da execução, deixando as áreas em condições adequadas para utilização pelos servidores e usuários dos prédios públicos.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
6.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
6.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
6.6. O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
6.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
6.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos serviços, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.
6.9. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.
6.9.1. A execução do objeto ocorrerá conforme as demandas da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo a retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipais.
6.9.2. A vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de manutenção e conservação dos prédios públicos durante o período contratual, mediante as respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento.
6.9.3. Eventuais alterações ou prorrogações contratuais somente poderão ocorrer quando legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:
7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
7.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
7.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com exigências e prazos nele contidas;
7.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
7.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
7.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
7.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou use indevido pelo contratante;
7.1.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
7.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.

7.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
7.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
7.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem coma atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
8.2. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
8.3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
8.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5. Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
8.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
8.7. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
8.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa a inexecução total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato:
i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento coma ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
b) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, e 1° de agosto de 2013.

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 10.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maxim° de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários a apuracão da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
9.8. A apuracão e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesiva a Administração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuracão da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido per pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente publico.
9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-6 em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS n°4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
10.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
10.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.
10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
10.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.
10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
10.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

10.7.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.
10.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
10.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.
10.10. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
10.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
10.12. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;
11.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
11.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
11.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
11.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento;
11.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;
11.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município;
11.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1 ° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).
12.2. A contratação deverá observar o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.2.1. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta retirada das películas existentes, preparação e limpeza das superfícies, aplicação da película de controle solar G20 e instalação dos componentes necessários à manutenção das janelas.
12.2.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características das janelas, esquadrias e superfícies existentes, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2.3. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e tecnicamente adequada, observando as orientações da fiscalização e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, de modo a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas nos prédios públicos e assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas.
12.2.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte e demais recursos necessários, bem como pela limpeza e organização dos locais após a conclusão das intervenções.

12.2.5. Durante a execução, deverão ser observadas as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos vidros, janelas, esquadrias, mobiliários e demais bens existentes nos prédios públicos.

12.2.6. A Contratada será integralmente **responsável pela retirada, desmontagem e remoção dos materiais e componentes que forem substituídos durante a execução dos serviços**, incluindo películas, peças e demais elementos decorrentes das intervenções, devendo realizar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos resultantes, deixando os locais devidamente limpos e organizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO: Conforme **Item 3** do presente Termo de Referência.

12.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

c)Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

d) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

12.5. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento;

12.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

12.7. LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços e a entrega dos materiais serão realizadas nos prédios públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, localizados no Município de Castelo/ES, conforme as necessidades identificadas e as orientações da fiscalização, observando-se a programação estabelecida pela Administração.

12.8. GARANTIA: A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e materiais instalados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, garantindo sua conformidade, qualidade, funcionalidade e adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar ou substituir os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidades decorrentes da execução do objeto ou da qualidade dos materiais empregados.

12.8.2. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, intervenções de terceiros ou situações comprovadamente alheias à execução dos serviços ou aos materiais fornecidos pela Contratada.

12.9. PREÇO: A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e demais despesas relacionadas à retirada de película de insulfilm, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção das janelas danificadas.

12.9.1. Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas que sejam de responsabilidade da Contratada, assegurando-se a execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

12.10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma **Pregão Eletrônico**.

12.11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

12.12. Exigências de habilitação

a) Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.12.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por forca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresario individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c)Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site rittps://www.gov.br.empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e)Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de marco de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

h)Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por etas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VlI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso **II,** alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput,* inciso II);

12.12.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PUBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

12.12.5. Da Participação de Consórcio

12.12.5.1. Terá como base o Art. 15 Lei Federal 14.133 de 2021:

> Art. 15.Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
> I- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
> II- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
> III- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
> IV- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1ºO edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2ºO acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3ºO licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4ºDesde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5ºA substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados para a instrução do presente processo administrativo, os quais subsidiaram a definição da solução mais adequada à necessidade pública identificada, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, incisos VII e IX, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o planejamento, a motivação técnica e a adequação da contratação ao interesse público.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
14.2. A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção, conservação e recuperação das janelas e superfícies envidraçadas dos prédios públicos municipais, mediante a retirada de películas de insulfilme, limpeza dos vidros, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação das instalações públicas.
14.3. Sob a ótica da economicidade e eficiência administrativa, pretende-se otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, reduzindo a necessidade de mobilização da equipe própria do Município, evitando improvisações, retrabalhos e intervenções inadequadas, além de contribuir para a prevenção de danos mais graves que possam resultar em custos elevados de manutenção ou substituição no futuro.
14.4. Como resultado da contratação, espera-se obter a melhoria das condições de conservação e funcionamento das janelas e superfícies de vidro, bem como maior conforto nos ambientes mediante a aplicação da película de controle solar G20, contribuindo para a adequada utilização dos prédios públicos e para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas nesses espaços.
14.5. Pretende-se, ainda, assegurar o melhor aproveitamento do patrimônio público, prolongando a vida útil das janelas, esquadrias e demais componentes existentes, mediante intervenções preventivas e corretivas realizadas de forma tecnicamente adequada. Dessa forma, a contratação deverá proporcionar melhor relação entre custo e benefício, racionalização dos recursos públicos e condições mais adequadas para o funcionamento e atendimento ao público nos prédios municipais.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020.
15.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipais, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2. A solução contempla o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a remoção das películas existentes, preparação e limpeza das superfícies, aplicação uniforme da nova película e instalação dos componentes destinados à recuperação e ao adequado funcionamento das janelas danificadas.
15.3. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização. A Contratada deverá, ainda, prestar a assistência necessária durante o período de garantia de 90 (noventa) dias, realizando, sem ônus adicional para a Administração, as correções, reparos ou substituições decorrentes de falhas de execução ou defeitos nos materiais empregados.
15.4. A solução proposta permitirá melhorar as condições de conservação, segurança e funcionalidade das instalações públicas, contribuindo para a preservação das janelas, esquadrias e superfícies envidraçadas, bem como para maior conforto dos usuários dos ambientes. Dessa forma, a contratação busca proporcionar uma solução tecnicamente adequada, economicamente racional e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o adequado funcionamento e conservação dos prédios públicos municipais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "Especificação" dos produtos ofertados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas inerentes a este termo de referência correrão à conta de dotações orçamentária da **Secretaria Municipal de Administração**, e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

19. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **PEDRO SOUZA FILHO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Rayza Nunes Galvão Piassi, lotada na Secretaria de Administração.

21. DECLARAÇÃO
21.1. Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Castelo-ES, 01 de Setembro de 2026.

JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Administração em Substituição

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS DEMANDAS

1. JUSTIFICATIVA E PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO

Considerando as necessidades identificadas nos prédios públicos municipais e a necessidade de manutenção e conservação das janelas e superfícies envidraçadas, apresenta-se o presente Cronograma de Atendimento e Programação das Demandas, elaborado com a finalidade de organizar e orientar o atendimento das intervenções previstas na contratação, possibilitando o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

O cronograma considera a natureza dos serviços contratados, os quantitativos levantados, as condições verificadas nas instalações públicas e a necessidade de programação das intervenções de acordo com a disponibilidade e funcionamento de cada prédio, podendo a ordem dos atendimentos ser ajustada pela Administração conforme a prioridade e a necessidade identificada.

2. ETAPA DE LEVANTAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS DEMANDAS

Nesta etapa serão consideradas as informações constantes do levantamento realizado pela equipe de manutenção dos prédios públicos, incluindo as áreas que necessitam de retirada de película, limpeza e aplicação de película de controle solar, bem como as janelas que apresentam necessidade de manutenção e substituição de componentes.

A Secretaria Municipal de Administração definirá, conforme as necessidades identificadas, os locais e a ordem de atendimento, considerando critérios como estado de conservação, necessidade de intervenção, utilização dos ambientes e prioridade administrativa.

3. ETAPA DE MOBILIZAÇÃO E AGENDAMENTO

Após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, toda a mobilização de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, mantendo contato com a Secretaria Municipal de Administração para definição do local, condições e programação dos serviços.

A mobilização deverá ocorrer de forma planejada, buscando minimizar interferências nas atividades desenvolvidas nos prédios públicos e assegurar condições adequadas para realização das intervenções.

4. ETAPA DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

O atendimento será realizado de forma programada e conforme a necessidade da Administração, podendo compreender:

a) retirada de película de insulfilm existente;
b) remoção de resíduos e limpeza das superfícies de vidro;
c) preparação das superfícies para aplicação da nova película;
d) fornecimento e aplicação de película de controle solar G20;
e) fornecimento de peças e componentes destinados à manutenção de janelas danificadas;
f) instalação e substituição dos componentes necessários ao adequado funcionamento das janelas;
g) realização de ajustes e acabamentos necessários à adequada conclusão dos serviços;
h) limpeza e organização dos locais após a realização das intervenções.

5. ETAPA DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO

Após a conclusão de cada atendimento, a fiscalização realizará a verificação dos serviços e materiais fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Havendo qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

6. ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O presente cronograma possui caráter orientativo e organizacional, não estabelecendo datas fixas para cada intervenção, uma vez que o atendimento ocorrerá de acordo com as demandas efetivamente identificadas nos prédios públicos e as determinações da Secretaria Municipal de Administração.

A programação poderá ser ajustada pela Administração sempre que necessário, considerando alterações nas prioridades, disponibilidade dos ambientes, surgimento de novas necessidades de manutenção dentro dos limites da contratação e demais circunstâncias relacionadas ao funcionamento dos prédios públicos municipais.

Castelo, ES, 01 de Setembro de 2026.

JOICE DEMARTIN FRANCISCHETTO
Secretária Municipal de Administração em Substituição

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas de manutenção, conservação e adequação das instalações dos prédios públicos municipais, compreendendo a retirada de películas de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como a aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de elementos e componentes danificados das instalações.

1.3. A necessidade foi identificada a partir de levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção dos prédios públicos municipais, que constatou a existência de películas deterioradas ou inadequadas, superfícies de vidro que necessitam de limpeza e preparação, além de componentes e elementos das instalações que apresentam desgaste ou danos decorrentes do uso e da ação do tempo.

1.4. A realização dessas intervenções é necessária para preservar as condições de conservação, funcionalidade e segurança dos prédios públicos, evitando a evolução de danos e a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo. A aplicação de película de controle solar G20 também contribuirá para o controle da incidência solar e da luminosidade nas superfícies envidraçadas, proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes.

1.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características dos serviços e materiais envolvidos, que demandam mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados para a correta execução das intervenções, assegurando qualidade, segurança e adequada conservação das instalações públicas.

1.6. Dessa forma, a contratação pretende atender às necessidades identificadas nos prédios públicos municipais, promovendo a conservação das instalações, a recuperação de elementos danificados, a melhoria das condições de utilização dos ambientes e a preservação do patrimônio público, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1 ° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A contratação deverá observar o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo.

3.3. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta retirada das películas existentes, preparação e limpeza das superfícies, aplicação da película de controle solar G20 e instalação dos componentes necessários à manutenção das janelas.

3.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características das janelas, esquadrias e superfícies existentes, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma eficiente, segura e tecnicamente adequada, observando as orientações da fiscalização e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, de modo a minimizar

interferências nas atividades desenvolvidas nos prédios públicos e assegurar a qualidade, funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas.

3.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte e demais recursos necessários, bem como pela limpeza e organização dos locais após a conclusão das intervenções.

3.7. Durante a execução, deverão ser observadas as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias para preservar a integridade dos vidros, janelas, esquadrias, mobiliários e demais bens existentes nos prédios públicos.

3.8. A Contratada será integralmente **responsável pela retirada, desmontagem e remoção dos materiais e componentes que forem substituídos** durante a execução dos serviços, incluindo películas, peças e demais elementos decorrentes das intervenções, devendo realizar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos resultantes, deixando os locais devidamente limpos e organizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

Lote	Unid.	Quant.	Descrição
01	M²	160	**Retirada de película de insulfilme e limpeza de vidros** Compreendendo a remoção completa da película existente, retirada de resíduos de cola e demais materiais aderidos ao vidro, bem como a limpeza e higienização da superfície, deixando-a livre de resíduos e em condições adequadas para nova aplicação. O serviço deverá ser executado sem causar riscos, manchas, trincas ou danos aos vidros e esquadrias.
	M²	185	**Película de controle solar G20 para vidros** Na cor fumê/grafite, confeccionada em poliéster multicamadas, com adesivo próprio para aplicação em superfícies de vidro. Deverá possuir acabamento fumê pelo lado interno do ambiente e aspecto espelhado pelo lado externo, proporcionando efeito refletivo na face externa e maior privacidade durante o período diurno. Deverá possuir transmissão de luz visível de aproximadamente 20% e bloqueio de, no mínimo, 99% da radiação ultravioleta (UV), proporcionando controle da incidência solar, redução do calor e proteção do ambiente. Inclusa a instalação com mão de obra especializada, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos.
02	UND	10	**Fecho Maxim-Ar frontal, com medida do cabo de 111,5 mm** Destinado à aplicação em perfil de alumínio com baguete, compatível com as linhas Suprema e Imperial 2.5. O produto deverá possuir parafusos de fixação em aço inoxidável, acabamento na cor preta e ser específico para aplicação no lado direito. O fornecimento deverá contemplar o material completo, incluindo todos os componentes necessários à sua instalação, bem como o serviço de instalação, compreendendo mão de obra, fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	RL	30	**Espuma para vidro tipo guarnição com espessura de 10 mm** Destinada à utilização entre os perfis baguete e leito do vidro, na cor preta, para proporcionar o correto assentamento e evitar folgas entre o vidro e o perfil. O produto deverá ser acondicionado em rolo com 25 metros de comprimento. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo aplicação, ajuste e acabamento da guarnição, deixando o material devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	20	**Haste tubular frontal para janela Maxim-Ar, com comprimento de 35 cm** Destinada à abertura, sustentação e travamento da janela em dois níveis de posição, permitindo também o travamento da janela na posição fechada, nas dimensões 5mm X 7mm (Largura X Altura), na cor preta. O produto deverá acompanhar kit completo para instalação, incluindo parafusos, rebites e demais elementos necessários à sua fixação. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo montagem, fixação, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	20	**Cadeirinha para haste tubular, tipo VA** Destinada à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, na cor preta, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado

			para fixação e articulação da haste, garantindo o correto funcionamento, movimentação e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	20	**Suporte para haste tubular, tipo VA** Destinado à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado para suporte, fixação e correto funcionamento da haste, garantindo estabilidade e segurança durante a abertura, fechamento e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	02	**Vidro comum 4mm incolor 48x68,8cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 48 x 68,8 cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	02	**Vidro comum 4mm transparente 58x38,4cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 58 x 38,4cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	02	**Perfil de alumínio tipo baguete para fixação e acabamento de vidro - 6 metros** Na cor preta, compatível com esquadrias de alumínio da linha Suprema, com dimensões de 11 x 12 mm e comprimento de 6 metros por barra. O perfil deverá ser adequado para aplicação na fixação do vidro, proporcionando correto encaixe, acabamento e estabilidade ao conjunto. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, ajuste, encaixe, fixação e acabamento do perfil, deixando-o devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	M	10	**Escova de encaixe para trilho de sacada 5 mm x 7 mm** Destinada à aplicação em esquadrias de alumínio, com dimensões de 5 mm x 7 mm, compatível com o sistema de trilho da linha Suprema. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo remoção da escova existente, quando aplicável, corte, encaixe e ajuste do material, deixando o sistema devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.
	UND	10	**Dobradiça para janela tipo Maxim-Ar 40 mm** Destinada à instalação entre vidro e alvenaria, com dimensão de 40 mm, na cor preta. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, alinhamento, regulagem e testes de funcionamento, deixando a dobradiça devidamente instalada e em perfeitas condições de uso.

3.6. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento;

3.7. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da **publicação** do extrato do contrato na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

3.8. LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços e a entrega dos materiais serão realizadas nos prédios públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, localizados no Município de Castelo/ES, conforme as necessidades identificadas e as orientações da fiscalização, observando-se a programação estabelecida pela Administração.

3.9. GARANTIA: A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e materiais instalados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, garantindo sua conformidade, qualidade, funcionalidade e adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir, reparar ou substituir os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidades decorrentes da execução do objeto ou da qualidade dos materiais empregados.
3.9.2. A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, intervenções de terceiros ou situações comprovadamente alheias à execução dos serviços ou aos materiais fornecidos pela Contratada.
3.10. PREÇO: A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e integral execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas e demais despesas relacionadas à retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção das janelas danificadas.
3.10.1. Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários à execução adequada dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais decorrentes de despesas que sejam de responsabilidade da Contratada, assegurando-se a execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.
3.11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma **Pregão Eletrônico.**
3.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
4.2. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção dos prédios públicos municipais, considerando as condições verificadas nas instalações e as demandas existentes relacionadas à retirada de películas de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como à aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas.
4.3. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades efetivamente identificadas nas instalações públicas municipais, mediante levantamento das áreas envidraçadas, películas existentes, pontos que demandam intervenção e componentes de janelas que apresentam necessidade de manutenção ou substituição. Os dados obtidos encontram-se consolidados no Relatório constante do **Anexo I**, deste Estudo, acompanhado da respectiva memória de cálculo, documentos que serviram de fundamento para a quantificação das demandas previstas na contratação.
4.4. A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a realidade das instalações públicas municipais, evitando tanto a subestimação das necessidades, que poderia resultar na insuficiência dos serviços e materiais contratados, quanto a superestimação, que poderia ocasionar a utilização inadequada dos recursos públicos.
4.5. Assim, os quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir de critérios técnicos e de levantamento das demandas existentes, considerando as características e condições verificadas nos prédios públicos, de forma a proporcionar maior precisão no planejamento da contratação e assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
4.6. O **Relatório de Levantamento – Anexo I** e a respectiva memória de cálculo integram os documentos de planejamento da contratação e constituem a base técnica para os quantitativos definidos, permitindo a adequada demonstração da necessidade, a rastreabilidade dos cálculos e a compatibilidade entre as demandas identificadas e os itens previstos no objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica das soluções disponíveis, com vistas à identificação da opção mais vantajosa ao interesse público.
5.2. Para atender à necessidade de retirada das películas de insulfilm existentes, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de películas de controle solar G20 e manutenção dos elementos e componentes danificados abrangidos pelo objeto, foram identificadas as seguintes alternativas:
5.2.1. Execução direta pela Administração: realização dos serviços com mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais próprios do Município.

5.2.2. Contratação separada dos materiais e dos serviços: aquisição dos materiais pela Administração e contratação específica de empresa para execução dos serviços.
5.2.3. Contratação de empresa especializada: contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços necessários ao atendimento integral da demanda.
5.3. Análise das alternativas
5.3.1. A execução direta pela Administração depende da disponibilidade de servidores qualificados, equipamentos, ferramentas e materiais adequados. A eventual insuficiência desses recursos poderá exigir investimentos adicionais, capacitação de pessoal e mobilização de equipes, comprometendo a disponibilidade de recursos para outras atividades municipais.
5.3.2. A contratação separada dos materiais e dos serviços possibilita aquisições distintas, mas exige maior coordenação administrativa, compatibilização dos insumos com os procedimentos de execução e gestão de responsabilidades entre fornecedores e executores, podendo ocasionar custos indiretos adicionais.
5.3.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços permite integrar as etapas de trabalho, estabelecer responsabilidades contratuais definidas e facilitar o acompanhamento da qualidade dos materiais e dos serviços, reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura própria pela Administração.
5.4. Justificativa técnica da solução escolhida
5.4.1. Após a análise das alternativas, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, considerando a necessidade de utilização de materiais adequados, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada para a retirada das películas existentes, preparação das superfícies, aplicação das novas películas de controle solar G20 e realização das manutenções previstas.
5.4.2. A solução permite concentrar as responsabilidades pela execução do objeto, estabelecer critérios de qualidade e aceitação e facilitar a fiscalização contratual, proporcionando melhores condições para o cumprimento das especificações e dos prazos estabelecidos pela Administração.
5.5. Justificativa econômica da solução escolhida
5.5.1. Sob o aspecto econômico, a contratação poderá reduzir a necessidade de investimentos específicos em equipamentos, ferramentas e capacitação de pessoal, bem como os custos administrativos decorrentes da gestão de contratações distintas.
5.5.2. A vantajosidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação, considerando os quantitativos, os materiais, a mão de obra e os demais custos envolvidos, de modo a fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.
5.6. Análise do parcelamento do objeto
5.6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. A contratação conjunta dos materiais e serviços poderá favorecer a integração das etapas e a definição das responsabilidades, desde que demonstrado que essa configuração é mais vantajosa do que a divisão em itens ou lotes e não restringe indevidamente a competitividade.
5.7. Conclusão do levantamento de mercado
5.7.1. Diante da análise das alternativas identificadas, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de retirada de películas de insulfilm, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de películas de controle solar G20 e manutenção dos elementos e componentes danificados abrangidos pelo objeto.
5.7.2. A escolha fundamenta-se na possibilidade de integração entre o fornecimento e a execução, na definição das responsabilidades contratuais e na utilização de recursos técnicos adequados, devendo a vantajosidade econômica ser demonstrada pela pesquisa de preços e a configuração da contratação ser fundamentada na análise do parcelamento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar per preservar o seu sigilo ate a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
6.2. O custo estimado da contratação é de **R$49.261,90** (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos) conforme discriminado na pesquisa de mercado anexada nos autos.
6.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AOS ORÇAMENTOS ANEXADOS NOS AUTOS
6.3.1. A pesquisa de preços realizada para a presente contratação observou a natureza e as características específicas de cada parcela do objeto, adotando-se metodologia compatível com a disponibilidade de referências de mercado e com a necessidade de obtenção de valores atuais e adequados à realidade da contratação.

6.3.2. Para os serviços relacionados à retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro e fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, foi realizada pesquisa por meio do Banco de Preços, ferramenta utilizada como fonte de consulta para identificação de valores praticados no mercado, possibilitando a obtenção de referências atualizadas para serviços de natureza compatível com aqueles que se pretende contratar.
6.3.3. A utilização do Banco de Preços para esses serviços/materiais justifica-se pela existência de registros e referências que permitem a comparação de valores de contratações semelhantes, proporcionando maior segurança na formação da estimativa de preços e contribuindo para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
6.3.4. No que se refere aos materiais destinados à manutenção das janelas danificadas, adotou-se metodologia complementar de pesquisa de preços, em razão das características específicas dos itens necessários à execução das manutenções. Trata-se, em sua maioria, de peças e componentes de pequenas dimensões, específicos para determinados tipos e modelos de janelas e esquadrias, cuja identificação e correspondência exata nem sempre são contempladas nas bases de preços disponíveis.
6.3.5. Durante a pesquisa realizada no Banco de Preços, não foram localizados registros que correspondessem de forma exata aos materiais e componentes necessários, tampouco itens similares que apresentassem características técnicas suficientemente compatíveis para utilização como referência segura de preço. Diante dessa particularidade, a utilização exclusiva de preços constantes daquela base poderia não representar adequadamente os valores efetivamente praticados no mercado para os componentes pretendidos.
6.3.6. Em razão disso, para os materiais de manutenção das janelas, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores estabelecidos no Município e na região, buscando-se empresas que comercializam componentes, acessórios e materiais compatíveis com as necessidades identificadas no levantamento técnico realizado pela equipe de manutenção dos prédios públicos.
6.3.7. Foram encaminhadas solicitações de cotação aos fornecedores consultados, tendo sido considerados, para composição da estimativa, os retornos efetivamente obtidos, os quais se encontram devidamente apensados aos autos do processo, juntamente com os demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços.
6.3.8. A adoção de metodologias distintas para a pesquisa de preços não representa ausência de uniformidade no procedimento, mas sim uma adequação da pesquisa às características e especificidades dos itens que compõem o objeto, buscando-se, em cada caso, a fonte de informação capaz de fornecer referência de preço mais próxima da realidade do mercado e das necessidades da Administração.
6.3.9. Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada mediante a utilização de referências disponíveis e compatíveis com cada item, considerando, de um lado, os valores obtidos por meio do Banco de Preços para os serviços de retirada, limpeza e aplicação de película de controle solar e, de outro, as cotações obtidas junto a fornecedores do Município e da região para os materiais específicos destinados à manutenção das janelas.
6.3.10. Os procedimentos adotados tiveram por finalidade assegurar maior confiabilidade à estimativa de preços, promover a compatibilidade dos valores com as condições efetivamente praticadas no mercado e subsidiar a Administração na tomada de decisão quanto à contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020.
7.2. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20, bem como aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipais, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração.
7.3. A solução contempla o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a remoção das películas existentes, preparação e limpeza das superfícies, aplicação uniforme da nova película e instalação dos componentes destinados à recuperação e ao adequado funcionamento das janelas danificadas.
7.4. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização. A Contratada deverá, ainda, prestar a assistência necessária durante o período de garantia de 90 (noventa) dias, realizando, sem ônus

adicional para a Administração, as correções, reparos ou substituições decorrentes de falhas de execução ou defeitos nos materiais empregados.
7.5. A solução proposta permitirá melhorar as condições de conservação, segurança e funcionalidade das instalações públicas, contribuindo para a preservação das janelas, esquadrias e superfícies envidraçadas, bem como para maior conforto dos usuários dos ambientes. Dessa forma, a contratação busca proporcionar uma solução tecnicamente adequada, economicamente racional e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o adequado funcionamento e conservação dos prédios públicos municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1' do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).
8.2. Considerando as características do objeto, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, uma vez que os serviços e materiais possuem características próprias e podem ser executados de forma independente, conforme as necessidades identificadas pela Administração.
8.3. Dessa forma, o parcelamento da solução, quando tecnicamente aplicável, poderá proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, ampliar a competitividade e contribuir para a economicidade e eficiência da contratação, sem comprometer a qualidade e a adequada execução do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
9.2. A presente contratação visa assegurar a adequada manutenção, conservação e recuperação das janelas e superfícies envidraçadas dos prédios públicos municipais, mediante a retirada de películas de insulfilme, limpeza dos vidros, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e aquisição e instalação de materiais destinados à manutenção de janelas danificadas, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação das instalações públicas.
9.3. Sob a ótica da economicidade e eficiência administrativa, pretende-se otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, reduzindo a necessidade de mobilização da equipe própria do Município, evitando improvisações, retrabalhos e intervenções inadequadas, além de contribuir para a prevenção de danos mais graves que possam resultar em custos elevados de manutenção ou substituição no futuro.
9.4. Como resultado da contratação, espera-se obter a melhoria das condições de conservação e funcionamento das janelas e superfícies de vidro, bem como maior conforto nos ambientes mediante a aplicação da película de controle solar G20, contribuindo para a adequada utilização dos prédios públicos e para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas nesses espaços.
9.5. Pretende-se, ainda, assegurar o melhor aproveitamento do patrimônio público, prolongando a vida útil das janelas, esquadrias e demais componentes existentes, mediante intervenções preventivas e corretivas realizadas de forma tecnicamente adequada. Dessa forma, a contratação deverá proporcionar melhor relação entre custo e benefício, racionalização dos recursos públicos e condições mais adequadas para o funcionamento e atendimento ao público nos prédios municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
10.1. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
10.2. A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

a) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
11.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à remoção de películas, embalagens, resíduos de materiais e componentes substituídos, devendo ser adotadas medidas adequadas para evitar o descarte irregular e minimizar possíveis impactos ao meio ambiente.
12.2. A Contratada deverá realizar o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, especialmente os materiais retirados e substituídos, observando a legislação ambiental aplicável e evitando seu descarte em locais inadequados.
12.3. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser priorizados o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a reutilização ou reciclagem dos materiais quando tecnicamente possível e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.
12.4. Dessa forma, embora os impactos ambientais decorrentes da contratação sejam considerados de baixa magnitude, a adoção dessas medidas contribuirá para a redução da geração de resíduos, preservação ambiental e uso racional dos recursos, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma adequada e ambientalmente responsável.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Foram mapeados os riscos (na contratação) referentes à disponibilidade orçamentária, aquisição com preço acima da média do mercado, atraso na conclusão da licitação, renovação contratual e atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias, confome quadro abaixo:

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Dano	
A não contratação do objeto licitado tendo prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Planejamento financeiro para contratações	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação de Contingência	**Responsável**
Reprogramação de planejamento financeiro	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Risco 02 – Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Dano ao erário.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Pesquisa de preço de acordo com o valor de mercado.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ação de Contingência	**Responsável**
Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário terá deficiência na entrega dos produtos licitados.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Nomeação do maior número de servidores para apoiar a	PREFEITO

Equipe de Planejamento e Área Técnica.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Deflagração de contratação emergencial e/ou contratação direta.	Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-jurídica de Licitação, Divisão de Compras e Prefeito).

Risco 04 – Não aceitação da empresa contratada e renovar	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Dano	
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência.	Fiscal
Ação de Contingência	**Responsável**
Abertura de novo processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Setores envolvidos.

Risco 05 – Atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Descumprimento de cláusula contratual.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.	Fiscal e Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocação do 2° colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.	Fiscal e Prefeito

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.2. Ressalta-se que o item solicitado para aquisição, atende a todos os requisitos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Conclui-se pela viabilidade da contratação do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de atendimento das demandas de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, bem como a adequação da solução aos requisitos técnicos, econômicos e legais aplicáveis. A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a conservação das instalações, a qualidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Castelo-ES, 26 de Outubro de 2026.

RAYZA NUNES GALVÃO PIASSI
Responsável pela Elaboração

CARLOS EDMAR LOUZADA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Levantamento estimado do Prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), no Município de Castelo/ES:

1° ANDAR – RETIRADA DE INSULFILME, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE INSULFILME

AMBIENTES 1° ANDAR	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
Sanitário Masc	1,815	0,720	1,307
Sanitário Fem	1,815	0,720	1,307
Sala 01	1,815	0,720	1,307
Sala 02	1,620	1,210	1,960
Administrativo 01	1,815	0,720	1,307
Administrativo 02	0,900	1,150	1,035
Administrativo 03	1,815	0,720	1,307
Administrativo 04	1,815	0,720	1,307
Sanitário Masculino	2,400	0,720	1,728
Sala 03	2,010	1,315	2,643
Sala 04	2,010	1,315	2,643
Sala 05	0,900	1,150	1,035
Administrativo 05	0,900	1,150	1,035
Sanitário Feminino	2,400	0,720	1,728
Secretaria 01	1,815	0,720	1,307
Secretaria 02	1,815	0,720	1,307
Estantes e Armários	1,810	0,720	1,303
Protocolo/Controladoria	2,010	0,720	1,447
Protocolo Controladoria	0,900	1,150	1,035
Arquivos	1,550	0,720	1,116
Arquivos	0,500	0,500	0,250
Sala Administrativa 01	1,815	0,720	1,307
Sala Administrativa 02	1,215	1,215	1,476
Sala Administrativa 03	2,01	0,72	1,45
Sala Administrativa 04	2,01	0,72	1,45
Sala Administrativa 05	1,21	1,21	1,46
Sala Administrativa 06	0,9	1,15	1,04
Sala Administrativa 07	0,9	1,15	1,04
Sala Rack	1,21	1,21	1,34
Sala de Atendimento	1,62	1,21	1,39
Sala de apoio	0,8	0,6	0,48
Copa	1,62	1,21	1,96
Circulação	1,9	0,67	1,27
Recepção Vitrô	3,97	1,2	4,76
TOTAL			49,84

2° ANDAR – RETIRADA DE INSULFILME, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE INSULFILME

AMBIENTES	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
Sala Administrativa 01	2,89	1,6	4,62
Sala Administrativa 02	3,71	1,6	5,94

Sala Administrativa 03	3,46	1,6	5,54
Sala Administrativa 04	2,93	1,61	4,72
Sala Administrativa 05	2,9	1,65	4,79
Sala Administrativa 06	2,92	1,64	4,79
Sanitário Masculino	2,42	0,72	1,73
Janelão fachada	8,2	2,5	2,73
Janelão fachada	4,2	2,5	3,73
Sanitário Feminino	2,42	0,72	1,73
Assessoria Administrativa	2,86	1,65	4,72
Assessoria Administrativa	2,67	1,65	4,39
Assessoria Administrativa	3,01	1,65	4,95
Assessoria Administrativa	3,58	1,65	5,89
Almoxarifado	1,8	1,64	2,95
Secretaria de Gestão	2,47	1,43	3,52
Secretaria de Gestão Vitrô	4,03	1,95	7,86
TOTAL			74,583

3° ANDAR – RETIRADA DE INSULFILME, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE INSULFILME

Ambientes	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Área (m²)**
Almoxarifado J1	2,95	1,31	3,87
Almoxarifado J2	2,36	1,31	3,09
Administrativo Vitrô 1	4,03	1,99	8,02
Administrativo Vitrô 2	5,7	1,99	11,34
Administrativo	1,78	0,68	1,2
TOTAL			27,52

TOTAL ESTIMADO – RETIRADA DE INSULFILME E LIMPEZA

Andar	**Área Total (m²)**
1º Andar	49,836
2º Andar	74,583
3º Andar	27,515
Margem de segurança e demais prédios públicos	8,070
TOTAL GERAL	**160**

Observação: Recomenda-se considerar uma margem de segurança, uma vez que as medições foram realizadas em diferentes ambientes, estando sujeitas a eventuais imprecisões, ajustes ou à necessidade de medições adicionais.

LEVANTAMENTO DE MEDIDAS – SOMENTE APLICAÇÃO DE INSULFILME

Levantamento estimado do Prédio público localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, Centro, no Município de Castelo/ES:

1° E 2° ANDAR SOMENTE APLICAÇÃO DE INSULFILME

Ambientes	**Largura (m)**	**Altura (m)**	**Área (m²)**
Recepção	1,700	2,300	3,910
Separação do corredor	1,870	2,300	4,301
Sala administrativa 01	1,650	1,050	1,733
Sala administrativa 02	1,650	1,045	1,724

Sala administrativa 03	1,400	1,140	1,596
Sala administrativa 04	1,200	0,400	0,480
Sala administrativa 05	1,190	0,400	0,476
Sala de apoio	1,200	0,400	0,480
Sala secretaria	0,600	0,400	0,240
Sala secretaria	0,600	0,400	0,240
TOTAL			15,179

TOTAL ESTIMADO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME G20

Andar	**Área Total (m²)**
1º Andar	49,836
2º Andar	74,583
3º Andar	27,515
1° e 2° Andar	15,179
Margem de segurança e demais prédios públicos	17,887
TOTAL GERAL	**185**

Observação: Recomenda-se considerar uma margem de segurança, uma vez que as medições foram realizadas em diferentes ambientes, estando sujeitas a eventuais imprecisões, ajustes ou à necessidade de medições adicionais.

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

Levantamento estimado do Prédio público localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, Centro, no Município de Castelo/ES:

DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UND.**
Fecho Maxim-Ar frontal, com medida do cabo de 111,5 mm	02	UND
Espuma para vidro tipo guarnição com espessura de 10 mm	10	RL
Haste tubular frontal para janela Maxim-Ar, com comprimento de 35 cm	10	UND
Cadeirinha para haste tubular, tipo VA	10	UND
Suporte para haste tubular, tipo VA	10	UND
Vidro comum 4mm incolor 48x68,8cm	01	UND
Vidro comum 4mm transparente 58x38,4cm	01	UND
Perfil de alumínio tipo baguete para fixação e acabamento de vidro – 6 metros	01	UND
Escova de encaixe para trilho de sacada 5 mm x 7 mm	02	M
Dobradiça para janela tipo Maxim-Ar 40 mm	05	UND

Levantamento estimado do Prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), no Município de Castelo/ES:

DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UND.**
Fecho Maxim-Ar frontal, com medida do cabo de 111,5 mm	08	UND
Espuma para vidro tipo guarnição com espessura de 10 mm	20	RL

Haste tubular frontal para janela Maxim-Ar, com comprimento de 35 cm	10	UND
Cadeirinha para haste tubular, tipo VA	10	UND
Suporte para haste tubular, tipo VA	10	UND
Vidro comum 4mm incolor 48x68,8cm	01	UND
Vidro comum 4mm transparente 58x38,4cm	01	UND
Perfil de alumínio tipo baguete para fixação e acabamento de vidro – 6 metros	01	UND
Escova de encaixe para trilho de sacada 5 mm x 7 mm	07	M
Dobradiça para janela tipo Maxim-Ar 40 mm	05	UND

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026
Senhor (a) Pregoeiro (a):
Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	160	**Retirada de película de insulfilme e limpeza de vidros** Compreendendo a remoção completa da película existente, retirada de resíduos de cola e demais materiais aderidos ao vidro, bem como a limpeza e higienização da superfície, deixando-a livre de resíduos e em condições adequadas para nova aplicação. O serviço deverá ser executado sem causar riscos, manchas, trincas ou danos aos vidros e esquadrias.		
	M²	185	**Película de controle solar G20 para vidros** Na cor fumê/grafite, confeccionada em poliéster multicamadas, com adesivo próprio para aplicação em superfícies de vidro. Deverá possuir acabamento fumê pelo lado interno do ambiente e aspecto espelhado pelo lado externo, proporcionando efeito refletivo na face externa e maior privacidade durante o período diurno. Deverá possuir transmissão de luz visível de aproximadamente 20% e bloqueio de, no mínimo, 99% da radiação ultravioleta (UV), proporcionando controle da incidência solar, redução do calor e proteção do ambiente. Inclusa a instalação com mão de obra especializada, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos.		
02	UND	10	**Fecho Maxim-Ar frontal, com medida do cabo de 111,5 mm** Destinado à aplicação em perfil de alumínio com baguete, compatível com as linhas Suprema e Imperial 2.5. O produto deverá possuir parafusos de fixação em aço inoxidável, acabamento na cor preta e ser específico para aplicação no lado direito. O fornecimento deverá contemplar o material completo, incluindo todos os componentes necessários à sua instalação, bem como o serviço de instalação, compreendendo mão de obra, fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	RL	30	**Espuma para vidro tipo guarnição com espessura de 10 mm** Destinada à utilização entre os perfis baguete e leito do vidro, na cor preta, para proporcionar o correto assentamento e evitar folgas entre o vidro e o perfil. O produto deverá ser acondicionado em rolo com 25 metros de comprimento. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo aplicação, ajuste e acabamento da guarnição, deixando o material devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	20	**Haste tubular frontal para janela Maxim-Ar, com comprimento de 35 cm** Destinada à abertura, sustentação e travamento da janela em dois níveis de posição, permitindo também o travamento da		

			janela na posição fechada, nas dimensões 5mm X 7mm (Largura X Altura), na cor preta. O produto deverá acompanhar kit completo para instalação, incluindo parafusos, rebites e demais elementos necessários à sua fixação. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo montagem, fixação, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	20	**Cadeirinha para haste tubular, tipo VA** Destinada à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, na cor preta, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado para fixação e articulação da haste, garantindo o correto funcionamento, movimentação e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	20	**Suporte para haste tubular, tipo VA** Destinado à utilização em janela de alumínio tipo Maxim-Ar, compatível com haste tubular da linha Suprema. O produto deverá ser adequado para suporte, fixação e correto funcionamento da haste, garantindo estabilidade e segurança durante a abertura, fechamento e travamento da janela. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, regulagem e testes de funcionamento, deixando o conjunto devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	02	**Vidro comum 4mm incolor 48x68,8cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 48 x 68,8 cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	02	**Vidro comum 4mm transparente 58x38,4cm** Vidro comum incolor, com espessura de 4 mm, dimensão de 58 x 38,4cm, com superfície lisa, transparente e livre de trincas, lascas ou defeitos que comprometam sua utilização. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, colocação, fixação e acabamento, com todos os materiais auxiliares necessários à instalação, deixando o vidro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	02	**Perfil de alumínio tipo baguete para fixação e acabamento de vidro - 6 metros** Na cor preta, compatível com esquadrias de alumínio da linha Suprema, com dimensões de 11 x 12 mm e comprimento de 6 metros por barra. O perfil deverá ser adequado para aplicação na fixação do vidro, proporcionando correto encaixe, acabamento e estabilidade ao conjunto. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo corte, ajuste, encaixe, fixação e acabamento do perfil, deixando-o devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	M	10	**Escova de encaixe para trilho de sacada 5 mm x 7 mm** Destinada à aplicação em esquadrias de alumínio, com dimensões de 5 mm x 7 mm, compatível com o sistema de trilho da linha Suprema. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo remoção da escova existente, quando aplicável, corte, encaixe e ajuste do material, deixando o		

			sistema devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.		
	UND	10	**Dobradiça para janela tipo Maxim-Ar 40 mm** Destinada à instalação entre vidro e alvenaria, com dimensão de 40 mm, na cor preta. Incluso mão de obra para instalação, compreendendo fixação, montagem, alinhamento, regulagem e testes de funcionamento, deixando a dobradiça devidamente instalada e em perfeitas condições de uso.		
				Valor Total	**R$**

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....
b) Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente) .....
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.
d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

_____
Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal , que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE …….. E …….

***O Município de Castelo,* por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da CPF……. E RG nº .....……..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **……...** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Garantia:

1.4.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto e prestar assistência técnica para eventual necessidade de esclarecimento ou substituição de itens com inconformidades, no prazo máximo de 05 dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada.

2.2. A vigência de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de manutenção e conservação dos prédios público

2.3. A execução do objeto ocorrerá conforme as demandas da Secretaria Municipal de Administração, abrangendo a retirada de película de insulfilme, limpeza das superfícies de vidro, fornecimento e aplicação de película de controle solar G20 e manutenção de janelas danificadas dos prédios públicos municipaiss durante o período contratual, mediante as respectivas Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento.

2.4. Eventuais alterações ou prorrogações contratuais somente poderão ocorrer quando legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Da Revisão:
7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
7.1.5. Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.
7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.
7.2. Do reajuste:
7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.
7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS TERMOS ADITIVOS
8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificadas, formalmente autorizadas pela autoridade competente e observados o interesse público, as disposições legais aplicáveis e os limites estabelecidos na legislação.
8.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, conforme o caso, de forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, especialmente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para adequação do objeto às necessidades da Administração, modificação de quantitativos, alteração do regime de execução ou fornecimento, substituição de garantia, modificação da forma de pagamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os pressupostos legais.
8.3. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvada a hipótese de reforma de edifício ou de equipamento, em que o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Eventuais alterações que impliquem modificação do valor contratual, do objeto, do prazo de vigência ou de execução, das condições de execução ou de quaisquer outras obrigações contratuais que demandem formalização deverão ser previamente justificadas e formalizadas por meio de Termo Aditivo, observada a legislação aplicável.
8.5. As alterações contratuais deverão preservar, sempre que cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, sendo vedada a alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias sem a prévia concordância do CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.6. Não caracterizam alteração contratual, podendo ser formalizados por apostilamento**,** independentemente da celebração de Termo Aditivo, os registros previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os relativos a reajustamentos ou repactuações previstos no próprio contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e alterações de dotação orçamentária.
8.7. A celebração de Termo Aditivo dependerá da observância das exigências legais, da existência de justificativa e autorização da autoridade competente, quando exigíveis, bem como da formalização e publicidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Os Termos Aditivos integrarão o presente Contrato para todos os fins de direito e deverão ser formalizados por escrito, juntados ao processo administrativo correspondente e divulgados na forma estabelecida pela legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1. A Administração terá o prazo de *03 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. De acordo com o termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção,** sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-